



MUNICÍPIO DE ALTO ARAGUAIA - MT

LEI MUNICIPAL Nº 4.671, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025

[Diário Oficial de Contas do TCE/MT nº 3747, 11/11/2025](#)

Altera e revoga dispositivos à Lei Municipal nº 4.667, de 21 de outubro de 2025.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA, tendo em vista o que dispõe o Art. 36 da Lei Orgânica Municipal, aprova e o PREFEITO MUNICIPAL sanciona a seguinte lei:

Art. 1º O Art. 10, da Lei Municipal nº 4.667, de 21 de outubro de 2025, passa a vigorar com seu § 2º revogado e com a alteração do § 1º, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 10 (...)

§ 1º Após o exercício de duas gestões consecutivas no mesmo cargo, o servidor ficará impedido de concorrer novamente à mesma função, ficando permitida a alternância de cargos.

§ 2º Revogado

(...)”

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Alto Araguaia – MT, 11 de novembro de 2025.

JACSON MARLON NIEDERMEIER
Prefeito Municipal